



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 1, DE 04 de Janeiro de 2021**

**"CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS  
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 -  
EDITAL Nº 166/2017."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelecem a Lei Municipal nº 2372/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ivoti, e o Edital nº 166/2017, que abre Concurso Público nº 01/2017 para diversos cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal,

**R E S O L V E :**

**1. CONVOCAR**, em conformidade com o estabelecido no item 12.3 do Edital nº 166/2017, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2017, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Ivoti, sita na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, Ivoti/RS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para nomeação no cargo para o qual obtiveram classificação:

**Class. Candidato**

**Professor - Anos Iniciais**

- 32 Marizete Correa
- 33 Luís Henrique Da Silva Comiotto
- 34 Cheila Schmitzhaus Engel
- 35 Tatiana Rosemarie Lau Moraes

**Professor - Matemática**

- 07 Thamires Klein Marques

**Psicopedagogo**

- 02 Rosana Machado De Jezus

**2.** Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 166/2017, após o aceite o candidato será nomeado, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias para



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

apresentar documentação e exames exigidos para Posse. O prazo para posse poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 (dez) dias, através de requerimento protocolado junto ao Município de Ivoti.

**2.1.** Os candidatos nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de até cinco (5) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

**2.2.** Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**3.** Conforme estabelecido no item 12.3.1 do Edital nº 166/2017, caso o candidato não queira aceitar de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar por uma única vez, opção por segunda chamada, ocasião em que passará a integrar o final da lista de aprovados, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso.

Ivoti, 04 de janeiro de 2021.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**